



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSINEI VILARINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 083.173.186-99 portador do RG nº. MG-13.069.128 residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida Rua Araripe, nº67, Floresta, Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº21.747.056/0001-84, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a) LUCAS DIAS DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº100.399.926-32, portador (a) do RG nº14.653.680, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
17	24	UNIDADES	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99%- DE BAIXA TOXICIDADE, RÁPIDA EVAPORAÇÃO, NÃO DEIXA RESÍDUOS, ALTO PODER DE SOLVÊNCIA E SEM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: CH ₃ -CHOH-CH ₃ . FRASCO C/ 110ML.	ANTARES	R\$16,00
52	6	UNIDADES	BANDEJA HOSPITALAR GRANDE- FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO POLIDO, LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES: 42x30x4,5cm; CAPACIDADE DE 4,2 LITROS.	FORTINOX	R\$110,00
53	4	UNIDADES	BERÇO COM CESTO ACRÍLICO- ESTRUTURA COM BASE EM AÇO INOX TUDO REDONDO 3/4" x 1,20mm DE ESPESSURA, COM REFORÇO TRANSVERSAL EM AÇO INOX, TUBO REDONDO Ø 3/4" x 1,20 mm DE ESPESSURA; PRATELEIRA EM AÇO INOX, CHAPA BITOLA #24 (0,60mm DE ESPESSURA); CESTO FRABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS 04 PEÇAS NAS DIMENSÕES 2' POLEGADAS (50,8mm); MOVIMENTOS A EXECUTAR: PROCLIVE (+12°) ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA SIMPLES. DIMENSÕES- EXTERNAS: C= 806mm, L (ESTRUTURA COM CESTO ACOPLADO)= 430mm, ALTURA MÍNIMA (POSIÇÃO 0° EM RELAÇÃO A HORIZONTAL)= 886 mm, ALTURA MÁXIMA (POSIÇÃO PROCLIVE 12° EM RELAÇÃO A HORIZONTAL)= 991mm. DIMENSÕES DA BASE: C= 740mm, L= 410mm, Altura= 768 mm. DIMENSÕES PRATELEIRA: C= 700mm, Largura= 390mm; ALTURA DO NÍVEL DA PRATELEIRA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO= 260mm. DIMENSÕES EXTERNAS DO CESTO: C= 730mm, Largura= 430mm, Profundidade= 220mm; ALTURA DO NÍVEL DA BASE DO CESTO EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO (POSIÇÃO 0° EM RELAÇÃO A HORIZONTAL)= 662mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA 12Kg. PESO APROXIMADO 8,50Kg.	SALUTUTEM	R\$2.800,00
75	3	UNIDADES	CABO DE BISTURI n°20- PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.	ABC	R\$10,40
76	3	UNIDADES	CABO DE BISTURI n°22- PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.	ABC	R\$10,40
77	3	UNIDADES	CABO DE BISTURI n°23- PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL.	ABC	R\$10,40
78	3	UNIDADES	CAIXA/MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS- MODELO PRIMEIROS SOCORROS, DE COR BRANCA, COMPACTA, PRÁTICA, RESISTENTE E DURÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE VERMELHA E 02 BANDEJAS, COM 05 DIVISÕES EM CADA BANDEJA; FECHO DE SEGURANÇA COM TRAVA. DIMENSÕES COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA: 35x20x20cm.	POLYMED	R\$79,00
79	3	UNIDADES	CAIXA/MALETA PARA MEDICAMENTOS- MODELO MEDICAMENTOS, COMPACTA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, EM COR CLARA E ALÇA PARA TRANSPORTE VERMELHA. POSSUI ESTOJO COM 02 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 02 MINI ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES cm: ALTURA: 25; LARGURA:45; PROFUNDIDADE: 25.	POLYMED	R\$150,00
99	480	UNIDADES	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO- CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL; PEGADOR/REGULADOR EM POLIETILENO COM ESTRIAS ADERENTES, POSSIBILITANDO UMA FÁCIL E PERFEITA APLICAÇÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. TEM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140cm, CALIBRE USUAL DE 12FR E CONECTOR UNIVERSAL PARA A COLIGAÇÃO À LINHA DE OXIGÊNIO.	BIOSANI	R\$1,30
101	12	UNIDADES	CESTA DE COMPRA VOLUME 25 LITROS- MEDIDAS AxLxC: 26x33x45cm.	CASTELMAQ	R\$130,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

109	12	UNIDADES	COLCHÃO ORTOPÉDICO CAIXA DE OVO- PRODUZIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO D33 DIMENSÕES CxLxA: 188x88x07cm.	AC	R\$130,00
166	120	UNIDADES	EXTENSOR DE OXIGÊNIO- EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM CONECTOR ANELADO FLEXÍVEL UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM UMIDIFICADORES, CILINDROS E CONCENTRADORES DE O2. COMPRIMENTO DE 200cm;	C BRASIL	R\$5,50
180	360	UNIDADES	FITA MICROPORE TAMANHO 1,2cmx4,5m- TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MACIA, FLEXÍVEL E COM EXCELENTE ADERÊNCIA, POSSUI ALTA POROSIDADE, PERMITINDO A RESPIRAÇÃO DA PELE E EVITANDO A MACERAÇÃO DA MESMA. É APRESENTADO NA FORMA DE ROLO CORTADO E REBOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	CIEX	R\$1,70
192	120	UNIDADES	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- CONFECCIONADA EM MALHA DE MICROFIBRA E DIMENSÕES DE 50x70cm.	CLAMATEX	R\$25,00
202	3	UNIDADES	INALADOR MULTINEBULIZADOR- PRÁTICO E EFICIENTE, PROJETADO PARA EMITIR NÉVOA E NEBULIZAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 04 PACIENTES; CÚPULA EM MATERIAL ULTRARRESISTENTE; COMPRESSÃO POR PISTÃO OSCILANTE; COMPRESSOR DE 80 LIBRAS; CONSUMO ENERGÉTICO DE 341 Watts; TERMINAIS DE SAÍDA FABRICADO COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITEM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL, SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DOS DEMAIS; VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 04 Conjuntos de Nebulizadores contendo: Tubo átoxico e copo dosador; 08 Máscaras em PVC anatômicas e atóxicas. (04 Adulto e 04 Infantil); 01 Folheto com manual de Instruções. PESO 2kg. Garantia 01 ano.	DORJA	R\$2.300,00
203	12	UNIDADES	INALADOR/NEBULIZADOR- PODE SER FEITO POR VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA OU POR COMPRESSÃO. SISTEMA SUPERFLOW PLUS, QUE PROPORCIONA MAIOR FLUXO DE NÉVOA E MAIOR QUANTIDADE DE PARTÍCULAS QUE ALCANÇAM DIRETAMENTE OS PULMÕES. KIT COM 1 NEBULIZADOR, 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO; 01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO, 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, 05 FILTROS, 01 TUBO DE AR E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO- COMPRESSÃO DE AR; TENSÃO BIVOLT 127/220; CAPACIDADE DA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO 6ml; DIÂMETRO DA PARTÍCULA 0,5 A 10um; MMAD: 3 um. PESO APROXIMADO DE 1,5kg E DIMENSÕES DE 239x179x99mm; GARANTIA 03 ANOS.	MEDICATE	R\$165,00
207	6	KITS	KIT COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP,P,M,G- CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOSNAS CORES O PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRÁVES DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA. CONTEÚDO DO KIT: 01 Colar Cervical para Resgate PP; 01 Colar Cervical para Resgate P; 01 Colar Cervical para Resgate M; 01 Colar Cervical para Resgate G.	PROTMED	R\$64,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

209	120	KITS	KIT ENEMA PARA LIMPEZA INTESTINAL- DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA. BALDE COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, CUJA TECNOLOGIA MOSTRA SE A TEMPERATURA ESTÁ IDEAL PARA CONFORTO DE PACIENTE; COM TAMPA E DUAS ALÇAS. PRODUTO REUTILIZÁVEL, SE BEM CUIDANDO, TROCANDO APENAS A Sonda. KIT COMPOSTO POR: 01 Balde de PVC reforçado de capacidade de 1,2 litros com escala graduada e com indicador de temperatura; 10 Sondas FR16 (5.3mm); 01 Interruptor de Fluxo; 1,8m de mangueira PVC hospitalar.	RCP	R\$350,00
220	24	UNIDADES	LANCETADOR- FABRICADO EM POLÍMERO PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, POSSUI DESIGN DIFERENCIADO E MODERNO; ACIONAMENTO SUAVE, COM 05 NÍVEIS DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO; DISPLAY EM LCD; MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS; FUNÇÃO DE ALERTA DE HIPOGLICEMIA E ALARME PÓS-REFEIÇÃO; MARCA DE PRÉ E PÓS-REFEIÇÃO; TRÊS TIPOS DE MÉDIA ESPECÍFICA EM 7,14 e 30 DIAS (NORMAL, PRÉ-REFEIÇÃO E PÓS-REFEIÇÃO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE POR 03 BOTÕES E ALIMENTAÇÃO BATERIA 3V TIPO 2032.	G.TECH	R\$42,00
252	5	UNIDADES	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR- DOTADO DE SISTEMA ACROMÁTICO, DESIGN ERGONÔMICO, PINTURA E SELAGEM ANTIMOFO, ILUMINAÇÃO LED DE ALTA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEÇA BINOCULAR SEIDENTOP; DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55-75 mm; OCULARES WF10x/18 mm e WF16x; OBJETIVAS ACROMÁTICAS 4x/0.10, 10x/0.25, 40xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) imersão/óleo; AUMENTO 40 - 1600x; REVOLVER QUÁDRUPLO COM "CLICK STOP"; PLATINA 135x140 mm; ÁREA DE TRABALHO 75x45 mm E CONTROLE COAXIAL; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED; CONDENSADOR MÓVEL E CENTRALIZÁVEL DO TIPO ABBE 1.25 N.A AJUSTÁVEL PARA CAMPO CLARO; DIAFRAGMA IRIS COM SUPORTE PARA FILTRO; FOCALIZAÇÃO MACROMICRO COAXIAL COM TRAVA DE PRÉ-FOCALIZAÇÃO TENSOR EM X e Y - MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA; ALIMENTAÇÃO 110V a 220V BIVOLT. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAPA DE PROTEÇÃO E 01 FRASCO DE ÓLEO PARA IMERSÃO.	BLUE	R\$2.690,00
254	30	UNIDADES	MOCHILA EXECUTIVA PROFISSIONALCONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, CONFORTÁVEL E DURÁVEL À PROVA D'ÁGUA, FORRO EM 100% POLIÉSTER, TECISO OXFORD IMPERMEÁVEL, FECHO EM ZÍPER, COM DIMENSÕES DE 42cm DE ALTURA POR 30cm DE LARGURA E 13cm DE PROFUNDIDADE. PESO DE 800g E CAPACIDADE DE 20 LITROS.	SJ	R\$230,00
259	120	UNIDADES	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR- COM LENTES INCOLORES EM TRATAMENTO ANTIRRISCO, CONSTRUÍDOS EM HASTE E LENTES COM TRÊS PAINÉIS DE POLICARBONATO. ALTAMENTE RESISTENTE, QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO INMETRO/ÓRGÃOS DE CONTROLE PARA ALTO IMPACTO E CHOQUES FÍSICOS DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS; PROTEÇÃO EM 99% CONTRA RAIOS UVA E UVB. HASTES TIPO ESPÁTULA E VISOR CURVO COM COMPLETA COBERTURA/PROTEÇÃO DA REGIÃO OCULAR E PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA. PERMITE SOBREPÓSICÃO E ADAPTAÇÃO À MAIORIA DOS ÓCULOS CORRETIVOS. TAMANHO PADRÃO ADULTO E UNISSEX.	SUPERMED	R\$6,20
261	120	UNIDADES	ÓLEO MINERAL VOLUME 200ml-	FARMAC	R\$41,70



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

263	120	UNIDADES	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO DE DEDO ADULTO-APARELHO DE ALTA PRECISÃO, INFORMA NÍVEL DE SATURAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA E CURVA PLETISMOGRÁFICA. POSSUI VISOR COM TECNOLOGIA LED DE DUPLA FONTE DE LUZ (LED VERMELHA E LED INFRAVERMELHA) E UM FOTODETECTOR. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58x30x30mm; FAIXA DE MEDIÇÃO: 70-100%; SPO2 PRECISÃO DE MEDIÇÃO: $\pm 1\%$ (70%-100%); RESOLUÇÃO: 1%; TAXA DE PULSO FAIXA DE MEDIÇÃO: 30-240bpm; RESOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE TAXA DE PULSO: ± 1 bpm; PRECISÃO DA TAXA DE PULSO: ± 2 bpm OU $\pm 1\%$; MEDIÇÃO DE DESEMPENHO EM BAIXA PERFUSÃO ESTADÓ: 0.5%; CONSUMO DE ENERGIA: ABAIXO DE 30mAh; BATERIA: 21.5 V PILHAS(PAR) AAA INCLUÍDAS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: USO INDICADO PARA PESSOAS À PARTIR DE SETE ANOS; CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; INDICADOR GRÁFICO; 01 CORDÃO; 01 MANUAL DE USO.	PULSE	R\$55,00
267	24	PACOTES	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 40x40cm- ATÓXICO, HIPOALÉRGÊNICO E APIROGÊNICO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE E C/ GRAMATURA 60g/m ² .	HOSPFLEX	R\$32,20
392	12	UNIDADES	TESOURA IRIS RETA TAMANHO 08cm- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CORTE PRECISO E PERFEITO.	GOLGRAN	R\$23,00
395	12	UNIDADES	TESOURA LISTER CURVA TAMANHO 19cm- PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DE ALTA QUALIDADE, AUTOCLAVÁVEL, COM ACABAMENTO IMPECÁVEL E CORTE PRECISO E PERFEITO.	GOLGRAN	R\$70,60
432	12	UNIDADES	VASELINA LÍQUIDA 1.000ml-	ANTARES	R\$33,20

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será no máximo **10 (DEZ) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs).

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG (segunda à sexta-feira no Horário de 08hs00min às 16hs00min).

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- c) Advertência;
- d) Multa;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa em epígrafe apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 25 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

Josinei Vilarino Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR

Lucas Dias De Freitas
DICIRURGICA COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
